

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal "FEADM - Fundo CIDADES", por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no Artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o Artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o município deverá publicar na Imprensa Oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz (es) e prioridade (s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o Artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do município de Rio Bananal-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz (es) e prioridade (s) atendidas:

PROJETO APROVADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ (ES)	PRIORIDADE(S)
Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte de pacientes.	Saúde	Dec. 3502-R/2014, Art. 2º I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III

Art. 2º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Portaria Municipal nº 0058/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Protocolo 173725

São Mateus

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2015 PUBLICADO NO DIO, EM 07/08/2015.

Onde se lê:

"CONTRATADA: PIXEL AGENCIA DE INTERATIVIDADE DIGITAL".

Leia-se:

"CONTRATADA: ROCK BLOCK PUBLICIDADE & MARKETING LTDA - ME".

São Mateus/ES, 10/08/2015.
Protocolo 173595

Vila Velha

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2012

Processo nº 45110/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Contratado: PELICANO CONSTRUÇÕES S/A
Objeto: Passam a fazer parte do Contrato original planilha de acréscimos e decréscimos de serviços que geram este Termo

Aditivo sem, contudo, gerar alteração no valor global do Contrato.

Base Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 consolidada.

Data de Assinatura: 03/08/2015

Paulo Maurício Ferrari

Secretário Municipal de

Infraestrutura, Projetos e Obras

Protocolo 173572

Errata

Na publicação da Portaria nº 197/2015 no DIOES de 31.07.2015, inciso I, do art. 2º, onde se lê: "I

- Mirela Ferria Gonçalves...", leia-se: "I - Mirella Ferria Guimarães...".

Protocolo 173576

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014

PROCESSO Nº 482/2015

Das partes: Câmara Municipal de Ibatiba -ES e A. R. DA SILVA JUNIOR ME

Do objeto: Prorrogação de prazo. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por 12 (doze)

meses, a partir de 12/08/2015. Do valor Global: R\$ R\$ 91.221,12 (noventa e um mil e duzentos e vinte e um reais e doze centavos) Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 12/08/2015.

Ibatiba, 12 agosto de 2015,
Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba -ES

Protocolo 173750

Entidades Federais

Conselho Regional de Odontologia

RESOLUÇÃO CRO-ES N.º 002/2015

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno deste Conselho, artigo 13, inciso VI, alínea "f" artigo 88;

RESOLVE:

Art. 1º, Alterar e consolidar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e respectivos anexos do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 10 de junho de 2015.

LUZIMAR G. DE O. PINHEIRO

Presidente do CRO-ES

Protocolo 173522

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2015 PROCESSO N.º 02.757/2015

Das partes: PMVV X COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Do objeto: Registro de Preços para provável aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e de consumo interno, para atender toda rede municipal. Do Valor: R\$ 83.250,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais) Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani Barbosa
Corteletti
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 173569

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2015 PROCESSO N.º 02.757/2015

Das partes: PMVV X PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Do objeto: Registro de Preços para provável aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e de consumo interno para atender toda rede municipal. Do Valor: R\$ 13.522,40 (Treze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani Barbosa
Corteletti
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 173570

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2015 PROCESSO N.º 71.928/2014

Das partes: PMVV X VILA COMERCIAL LTDA-ME. Do objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (médico hospitalar). Do Valor: R\$ 77.874,00 (Setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais) Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani Barbosa
Corteletti
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 173571

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

PORTARIA N.º 158/2015

Art. 1º - Extinguir a "COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA", deste IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES, instituída pela Portaria nº 191/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 159/2015

Art. 1º - Induir como membro na "COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS", a Servidora FERNANDA ALVARENGA GUEDES, estabelecida pela Portaria 330/2014, alterada pelas Portarias 033/2015 e 114/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra, 11 de agosto de 2015.

Alexandre Camilo F. Viana
Diretor Presidente

Protocolo 173530

1º Termo de Apostilamento do Contrato

N.º 010/2015 - IPS

Processo Nº: 2015.12.300297PA. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.451.574/0001-32, resolve modificar unilateralmente o Elemento de Despesa abaixo descrito em substituição aquele previsto no instrumento contratual inicial, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato. Elemento de despesa: 3.3.3.90.30.00.

Data da assinatura: 30/07/2015.

ALEXANDRE CAMILO

FERNANDES VIANA

Diretor Presidente

Protocolo 173613